



Estado de Santa Catarina

Nº 2129

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.835/2006

Lei N.º

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Pluriannual - Lei Municipal n° 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo n° 2.032 - Manutenção da Farmácia Básica, inicialmente prevista em R\$ 260.867,00 e através deste ato aumentada para R\$ 281.367,00, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.3.90.30 - Material de Consumo, fonte de recursos 0.1.0108, Valor R\$ 20.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

07- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01- Fundo Municipal de Saúde:

ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.032

| | |
|--|---------------|
| 3.3.90.30-108-Material de Consumo..... | R\$ 20.500,00 |
| Soma..... | R\$ 20.500,00 |

Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica reduzido do orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal da Saúde:

PROJETO: 0701.10.301.0010.1.007

| | |
|---|---------------|
| 4.4.90.52-108-Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 20.500,00 |
| Soma..... | R\$ 20.500,00 |

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, EM
18 de setembro de 2006.

Cláudio Inácio Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnaldo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda